



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 18/2021



Autoriza o município de Buritis a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o município de Formoso/MG, com o intuito de unir esforços para a construção da ponte sobre o Rio São Domingos que faz divisa entre estes municípios, cria crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Formoso/MG visando a construção da ponte sobre o Rio São Domingos na divisa entre os dois municípios, nos termos da minuta em anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenientes dar-se-á na forma descrita no Termo de Convênio anexo, que faz parte integrante dessa Lei.

Art. 3º Para fazer face as despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) por anulação parcial de dotações orçamentárias, a saber:

I – fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
1085	02.12.01.26.782.0015.1092.4.4.42.51.00 – Obras e Instalações Fonte 100	R\$ 93.000,00
TOTAL		R\$ 93.000,00

II – para a abertura do crédito adicional especial ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária/Fonte	Valor R\$
97	02.02.01.04.122.0003.2013.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 100	R\$ 20.000,00



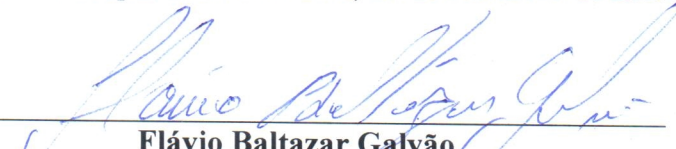
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

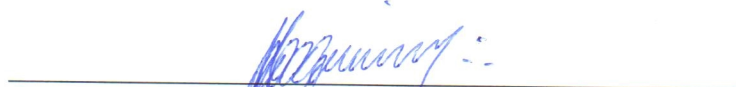
151	02.02.01.04.122.0003.2246.3.3.91.97.00 – Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS – Fonte 100	R\$ 43.000,00
440	02.07.01.20.122.0003.2067.3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 100	R\$ 30.000,00

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis-MG, 29 de setembro de 2021


Flávio Baltazar Galvão
Presidente da Câmara Municipal




Ozanan José Joaquim
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 24/2021. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em única votação no dia 27/09/2021 por oito votos favoráveis e nenhum contrário.